ADENDO 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4064/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia destinados à Manutenção e Conservação Predial Preventiva e Corretiva das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, sem fornecimento de materiais, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde.

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em razão da necessidade de adequação da redação do item 11.5 do Termo de Referência (Anexo I), que trata do reajuste e da revisão de preços.

A alteração tem por finalidade esclarecer a sistemática de atualização dos preços de referência com base nas atualizações periódicas da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

Dessa forma, fica promovida a seguinte alteração:

1. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ONDE SE LÊ:

11.5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

a. O percentual de desconto ofertado é fixo e irreajustável. Os preços poderão reajustados pelo INCC ou índice que vier a substitui-lo após 12 meses da data-base do orçamento SINAPI.

LEIA-SE:

11.5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

a. O percentual de desconto ofertado é fixo e irreajustável. Os preços de referência observarão as atualizações periódicas da tabela SINAPI, mantendo-se inalterado o desconto contratual. Os preços poderão reajustados pelo INCC ou índice que vier a substitui-lo após 12 meses da data-base do orçamento SINAPI.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419130&chave=AA493BF8A

2. DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO

Em razão da alteração promovida no Termo de Referência, e considerando a necessidade de assegurar a ampla publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados, fica determinada a republicação do edital retificado, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

Assim, fica redesignada a sessão pública do Pregão Eletrônico para o dia **25 de novembro de 2025, às 09:00 (horário de Brasília/MS)**, por meio de site https://bll.org.br, observadas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos que não foram expressamente modificadas por este Adendo.

O edital consolidado, contemplando a alteração ora promovida, ficará disponível aos interessados nos mesmos meios de divulgação da publicação original.

Brasilândia/MS, 04 de novembro de 2026.

ERALDO COELHO DE AZEBEDO
Secretario Municipal de Governo

CÓDIGO DE RASTREIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419130&chave=AA493BF8A

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade, informando o código do documento **00419130** e chave de segurança **AA4 93B F8A**.

Documento assinado digitalmente por ERALDO DE AZEVEDO COELHO, Secretário de Governo, em 04/11/2026, às 10:47, conforme Art. 5º do Decreto 5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419130&chave=AA493BF8A

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 4064/2026

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 25 / 11 / 2026 às 09 : 00 (Horário Distrito Federal)

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços Comuns de Engenharia destinados à Manutenção e Conservação Predial Preventiva e Corretiva das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, sem fornecimento de materiais, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde.

LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (tabela referencial do SINAPI – mão de obra – não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: https://bll.org.br.

AMPARO LEGAL:

REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5414-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

[...] *E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES*

PREGOEIRO(A): *Conforme Decreto Municipal nº 6368/2025*

O Edital poderá ser obtido no site Portal da Transparência do Município de Brasilandia MS, no endereço eletronico http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/e no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações através do Fone: 0800 067 0053. E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br e na Plataforma BLL COMPRAS - https://bll.org.br/.

Código Registro da Informação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N º 4064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEI 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.058/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Elviro Mancini nº 530 – Centro - nesta cidade de Brasilândia/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Coordenadoria Geral de Licitações faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, do tipo MAIOR DESCONTO,** para o objeto abaixo discriminado.

DATA: 25 / 11 / 2026

HORA: 09:00 (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: https://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS**, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários a execução, sem fornecimento de materiais, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para ações de fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Sempre que **CABÍVEL** será concedida a prioridade de contratação de empresas sediadas localmente nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3. Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.190/2025, para os efeitos desta prioridade considera-se local ou municipal exclusivamente o limite geográfico do Município de Brasilândia/MS, não havendo, no âmbito deste certame, hipótese de prioridade a fornecedores meramente regionais.

1.4. A licitação será dividida em um único item.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito na **Plataforma BLL COMPRAS**, através do sítio **https://bll.org.br/** por

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/).

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema conforme regra da Plataforma BLL.

3.3. **As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial** que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro**.

3.4. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei n.º 14.133/2021.
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O impedimento de que trata o item **d)** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.2. A vedação de que trata o item **h)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta contendo o percentual de desconto ofertado, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha **ou na forma que a plataforma BLL exigir**, onde deverão ser anexados pelos licitantes simultaneamente com no sistema, à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

INABILITAÇÃO.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133, de 2021.

f) Que cumpre com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

g) Que os empregados da empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. *Na hipótese de haver item exclusivo*, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. *Na hipótese de haver item não exclusivo*, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata **os itens 4.6 ou 4.6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. **O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo** parametrizado na forma do item 4.11 **possuirá caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de desconto

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre a integralidade dos serviços que vierem a ser demandados pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, disponibilizar a mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos operacionais necessários à perfeita execução contratual, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Os lances serão livres de intervalo mínimo.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à **proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que **se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo**

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.30. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6.2 deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

7.10. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso houver.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Documento Pessoal (cópia) que incluíam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro.

8.3.1.2. Procuração por Instrumento Público/Particular, quando for o caso.

8.3.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

Comercial da respectiva sede.

8.3.1.4. Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.4.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; 8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.1.4. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.1.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.1.6. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

8.4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

8.5.1. Habilitação Econômico-Financeira:

8.5.1.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.1.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.5.1.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1.4. A assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5.1.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

8.5.1.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

8.5.1.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

8.5.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5.1.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.1.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.1.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5.1.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.5.1.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.1.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.1.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.5.1.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.5.1.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6. DECLARAÇÃO de que empresa não se encontre declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

8.6.1 A declaração acima poderá ser substituída pela(s) apresentação da(s) certidão(ões) negativa(s) de inidoneidade emitida conforme hipóteses a seguir:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); ou ainda através:

c) Consulta de Certidão Negativa CONSOLIDADA: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) emitida pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/ (opção Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (RECOMEDÁVEL)

8.6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.7. Da Qualificação Técnica:

8.7.1. **Será exigido**, conforme item 4.2 do Termo de Referência a comprovação de capacidade técnico-operacional, que envolva atividades civis, elétrica e hidrossanitário, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de serviços de manutenção e conservação predial compatíveis em características com o objeto, admitido o somatório de atestados;

b) **Comprovação de registro** ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) **Indicação de profissional** de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no respectivo conselho, como responsável técnico pela execução do objeto, admitida comprovação do vínculo por contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou condição de sócio;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do certame, havendo requisição da área requisitante e autorização da contratação pela autoridade competente, será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou Termo de Contrato quando for o caso, conforme modelo disposto no ANEXOS XI e XII.

9.2. Considerando o art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) ou atrávés da Consulta de Certidão Negativa Consolidada: CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

9.3. Os prazos de convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou Termo de Contrato quando for o caso obedecerão aos seguintes critérios:

a) para assinatura presencial na forma manual as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação via email, telefone ou a partir da data de publicação da mesma no Diário oficial do Município;
b) Na hipótese do órgão contratante possuir sistema eletrônico para assinatura digital, o documento será disponibilizado no referido sistema e as empresas deverão ser convocadas para no prazo de 03 (três) dias úteis acessarem o mesmo e procederem as assinaturas.

9.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, contendo o percentual de desconto registrado e as demais condições da contratação.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

9.8. O percentual de desconto registrado permanecerá inalterado durante a vigência da Ata, sendo os preços de referência atualizados de acordo com a metodologia estabelecida no Termo de Referência, observadas as regras de reajuste e revisão aplicáveis aos contratos decorrentes.

9.9. Demais exigências e disposições constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

9.10. A **Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

10. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo todas às especificações discriminadas no item 5 do Termo de Referência.

10.2. Poderão ser contempladas outras unidades e estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, aporte de recursos específicos, saldo contratual disponível ou superveniência de necessidades justificadas, observadas os limites e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na **LOA – 2026**, e dotações que vierem a substituí-la(s), sendo as seguintes Dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02.10.301.0509.1010.4.4.90.39 Ficha 1267 Fonte 2.600.3110
06.02.10.301.0509.1010.4.4.90.39 Ficha 1268 Fonte 2.600.0000
06.02.10.301.0509.1010.4.4.90.39 Ficha 1269 Fonte 1.600.3130

11.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

12.4. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quanto a entrega:

- Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior **a 10 (dez) minutos**.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. **Os autos do processo** permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo ser solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@brasilandia.ms.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. A futura CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, de acordo com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 6313/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município (Assomasul) Nº 3834 em 07 de maio de 2025 páginas 89 a 98, conforme anexo ao presente edital.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br, devendo estar devidamente identificado com os dados do presente certame e endereçado ao Pregoeiro(a)**. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas neste item.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília – DF**.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/e no Portal Nacional de Contratações Públicas

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações através do telefone: 0800 067 0053. E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br

16.11. Em relação a forma de entrega do objeto, a forma de pagamento, recursos financeiros e dotação orçamentária, e ainda a gestão e fiscalização do contrato constam pormenorizadas no Termo de Referência – Anexo I.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração Unificada Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade Técnica e de Disponibilidade Técnico-Operacional
ANEXO VIII	Declaração de Idoneidade

Brasilândia/MS, 04 de novembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho
Secretário de Governo

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Atualizado em 29/10/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e conservação predial preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS**, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução, sem fornecimento de materiais, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo a presente contratação custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para ações de fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde.

1.2. O quadro abaixo discrimina o item objeto da contratação:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor estimado	Critério
01	1	Serviço	Serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação predial preventiva e corretiva das UBS, com fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas e equipamentos, sem fornecimento de materiais. Critério de julgamento: maior desconto sobre SINAPI – mão de obra.	R$ 800.000,00	Maior desconto sobre SINAPI – mão de obra

(X) Natureza Comum () Natureza Especial

1.3. Os serviços compreendem, dentre outros: pintura; reparos civis; manutenção e adequação de instalações elétricas e hidrossanitárias; recuperação e substituição de revestimentos; instalação e substituição de forros, vidros e esquadrias; adequações de acessibilidade; recuperação de calçadas; implantação e manutenção de áreas de embarque e desembarque de pacientes; instalação de toldos e coberturas; sinalização interna e externa; e demais intervenções necessárias à preservação, segurança, funcionalidade, acessibilidade e adequado funcionamento das edificações públicas de saúde.

1.3.1. A presente contratação tem como objeto a eventual contratação de empresa em manutenção e conservação predial preventiva e corretiva, sem fornecimento de materiais, com critério de julgamento pelo maior desconto sobre o valor da tabela SINAPI – mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, mediante fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1 Os serviços deverão ser EXECUTADOS mediante ordem de serviços as quais constaram os locais da execução, e demais condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela responsabilidade da Administração Pública em garantir condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, acolhimento, salubridade e funcionalidade das Unidades Básicas de Saúde, bem como pela necessidade de fortalecer as estratégias de coordenação e navegação do cuidado no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O Município não dispõe de equipe própria em quantitativo suficiente para atender, de forma contínua, simultânea e tempestiva, as demandas de manutenção e conservação predial das Unidades Básicas de Saúde, tampouco de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos para a execução dos serviços, o que torna necessária a contratação de empresa.

As intervenções pretendidas — manutenção e conservação predial, recuperação de calçadas, adequação de áreas de embarque e desembarque de pacientes, instalação de forros, vidros, toldos, sinalização interna e externa e adequações de acessibilidade — contribuirão para a organização dos fluxos assistenciais, o fortalecimento do acolhimento, a melhoria da experiência do usuário e a ampliação da resolutividade das equipes de Atenção Primária.

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para ações de fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, observadas as finalidades e condições estabelecidas no instrumento de transferência, cuja aplicação está condicionada ao cumprimento de metas e prazos, o que reforça a necessidade de atendimento tempestivo das demandas.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal e alinha-se à Lei Orçamentária Anual (LOA), evidenciando a compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e orçamentário vigente, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução adotada consiste na terceirização da prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e conservação predial das Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas e equipamentos, sem fornecimento de materiais. O levantamento de mercado demonstrou que essa é a solução usualmente adotada por órgãos das três esferas para atendimento de demandas dessa natureza.

3.2. Foram analisados os cenários de primarização (execução direta) e de terceirização. A execução

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

direta mostrou-se inviável diante da insuficiência de servidores especializados no quadro municipal e da maior estrutura administrativa e operacional que demandaria. Concluiu-se pela terceirização por proporcionar maior eficiência administrativa, celeridade, qualidade técnica e adequada aplicação dos recursos dentro dos prazos vinculados à emenda parlamentar.

3.3. Embora o Município possua contratação vigente de objeto semelhante, com fornecimento de mão de obra e materiais, a presente contratação possui natureza distinta, pois os recursos destinam-se especificamente ao custeio da mão de obra, razão pela qual a solução pretendida contempla exclusivamente a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, sem sobreposição de objetos, despesas ou fontes de financiamento.

3.4. Os serviços deverão ser executados de forma criteriosa, com mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, garantindo a integridade das estruturas, instalações e superfícies existentes e a segurança dos trabalhadores, servidores e usuários das unidades durante toda a execução. A contratada disponibilizará profissionais devidamente uniformizados e munidos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

3.5. Por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Modalidade, forma e critério de julgamento

4.1.1. A contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela referencial do SINAPI – mão de obra – não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida em razão da execução de serviços de manutenção predial em edificações públicas de saúde, envolvendo atividades civis, elétricas e hidrossanitárias, cuja execução inadequada pode comprometer a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

4.2.2. Será exigido, para fins de qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela licitante, de serviços de manutenção e conservação predial compatíveis em características com o objeto, admitido o somatório de atestados;

b) Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Indicação de profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no respectivo conselho, como responsável técnico pela execução do objeto, admitida a comprovação do vínculo por contrato de prestação de serviços, vínculo empregatício ou condição de sócio.

4.2.3. As exigências de qualificação técnica limitam-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, vedando-se cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

4.3. Qualificação econômico-financeira, jurídica, fiscal, social e trabalhista

4.3.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3.2. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigida certidão negativa de falência e, quando for o caso, índices contábeis e capital social ou patrimônio líquido mínimo, este limitado a até 10% do valor estimado da contratação, com a devida justificativa no edital.

4.4. Vedações e participação

4.4.1. Não poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na gestão do contrato, estendendo-se o impedimento a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Local e abrangência

5.1.1. Os serviços serão executados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Brasilândia/MS, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. As unidades inicialmente contempladas são:

- USF I Donival Wlysses Assis – Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, nº 1050 – Bairro Mão Amiga (área construída: 314,25 m²);
- USF II – ESF Francisca Ribeiro da Cruz, Rua Avenida São José – Bairro José Rodrigues (área construída: 411,35 m²);
- ESF III José Francisco Marques Neto – Rua Laurinda Soares de Alencar, nº 1969 – Bairro Vale Verde I (área construída: 302,63 m²).

5.1.2. Poderão ser contempladas outras unidades e estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preço, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, aporte de recursos específicos, saldo contratual disponível ou superveniência de necessidades justificadas, observados os limites e condições estabelecidos nos documentos da contratação.

5.2. Regime de execução e Ordens de Serviço

5.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), sob demanda.

5.2.2. A execução ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração, conforme as necessidades identificadas em cada unidade, vedada a execução de qualquer serviço sem prévia OS. Cada OS conterá a descrição dos serviços, os quantitativos, a unidade de execução, o prazo de início e conclusão e a planilha de medição correspondente, considerando os preços de mão de obra constantes da tabela referencial do SINAPI – não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%, com aplicação do desconto contratual ofertado pela empresa.

5.2.3. Havendo necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

planejamento, poderão ser emitidas Ordens de Serviço simultâneas para mais de uma unidade, cabendo à contratada disponibilizar capacidade operacional compatível com as demandas efetivamente autorizadas.

5.2.4. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo definido na respectiva Ordem de Serviço, contado do seu recebimento, e concluí-los no prazo nela fixado, observados os cronogramas estabelecidos pela fiscalização.

5.2.5. Considerando que a presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, sem fornecimento de materiais, a execução de cada Ordem de Serviço ficará condicionada à prévia disponibilização, pela Administração, dos materiais, insumos, peças, componentes e demais itens necessários à realização das atividades demandadas, quando aplicável.

5.2.5.1. A contratada não será responsável pelo fornecimento dos materiais empregados na execução dos serviços, salvo se expressamente previsto em instrumento contratual específico.

5.2.5.2. Eventuais atrasos decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços deverão ser formalmente comunicados à fiscalização, ficando suspensos os respectivos prazos de execução até a regular disponibilização dos insumos pela Administração, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

5.3. Execução dos serviços e normas técnicas

5.3.1. Todos os serviços serão executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do MTE, à legislação de acessibilidade, segurança e saúde ocupacional e às demais normas aplicáveis à manutenção e conservação predial em edificações públicas.

5.3.2. Os serviços de preparação e recuperação de superfícies compreenderão raspagem manual ou mecânica, lixamento, regularização ou outro método tecnicamente adequado e aprovado pela fiscalização, visando eliminar partes deterioradas, infiltrações, fissuras, bolhas, umidade, eflorescências ou demais patologias identificadas.

5.3.3. Instalações, equipamentos, acessórios, louças, metais, portas, batentes, revestimentos e demais elementos que necessitem substituição, reparo, adequação ou remoção deverão ser manuseados com cuidado, evitando danos às instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e aos demais componentes das edificações.

5.3.4. A execução deverá preservar as condições de segurança, higiene e circulação de pacientes, servidores e demais usuários, minimizando interferências no funcionamento das unidades, com adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e odores.

5.4. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços conforme as Ordens de Serviço, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização, respondendo pela qualidade, solidez e segurança das intervenções;

b) Disponibilizar profissionais qualificados em número suficiente, devidamente uniformizados e munidos dos EPIs exigidos, bem como ferramentas, equipamentos e demais meios necessários à execução;

c) Manter responsável técnico habilitado pelo acompanhamento da execução e emitir a Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondente, quando exigível;

d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Segregar, acondicionar, transportar e destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a legislação ambiental aplicável;

h) Cumprir as normas de segurança do trabalho e zelar pela limpeza, organização e segurança dos ambientes durante a execução;

i) Não subcontratar o objeto, salvo a locação de máquinas e equipamentos expressamente admitida neste Termo, mediante prévia autorização da Administração;

j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança das unidades.

5.5. Obrigações da Contratante

a) Emitir as Ordens de Serviço e prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução;

b) Designar os fiscais e o gestor do contrato e acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Permitir o acesso dos empregados da contratada às unidades para a execução dos serviços;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, após o regular recebimento e atesto;

e) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;

f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscais designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor as atribuições de nível decisório e gerencial e ao fiscal o acompanhamento direto da execução.

6.2. A fiscalização será exercida por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, quando cabível, dos resultados alcançados em relação ao contratado, com verificação dos prazos e da qualidade demandada; dos recursos humanos empregados, em função da quantidade e formação exigidas; da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; da adequação dos serviços à rotina de execução estabelecida; do cumprimento das demais obrigações contratuais; e da satisfação do público usuário.

6.3. A fiscalização poderá ser auxiliada por terceiros contratados para a realização de conferência documental, cálculos, inspeções e auditorias periódicas, vedado a estes o exercício de atribuição própria e exclusiva do fiscal.

6.4. O acompanhamento da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição dos serviços será realizada por unidade efetivamente executada e aceita pela

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

fiscalização, com base na planilha de cada Ordem de Serviço, aplicando-se sobre os preços unitários de mão de obra constantes da tabela referencial SINAPI- não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%, o percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação.

7.2. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e relativa ao FGTS, no prazo máximo previsto na legislação e no edital.

7.3. Verificado descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, poderá ser retida a parcela correspondente do pagamento, até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, em medida cautelar destinada a resguardar a Administração.

7.4. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento somente será realizado após o regular recebimento do objeto, ressalvadas as hipóteses excepcionais do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que, se adotadas, deverão constar de justificativa específica e previsão expressa no edital.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

7.6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O objeto de cada Ordem de Serviço será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

II. Provisoriamente, pelo fiscal da ARP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela contratada, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

III. Definitivamente, pelo gestor do ARP ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

IV. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, a contratada será notificada para, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, refazer ou corrigir os serviços rejeitados, reiniciando-se os prazos de recebimento após a regularização.

V. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

7.7. DO PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante medições, devendo ocorrer cada pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.7.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.7.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues/executados e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O REGISTRO DE PREÇOS será formalizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o critério de julgamento de MAIOR DESCONTO sobre os preços de mão de obra constantes da tabela referencial SINAPI – não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, aplicável de forma linear e uniforme sobre os preços dos serviços constantes da tabela referencial SINAPI – mão de obra – não desonerado, acrescidos de BDI de 22,47%, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor permanecerá fixo durante a vigência da Ata e será aplicado aos preços de referência correspondentes a cada Ordem de serviço emitida.

8.3. **DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM EXIGIDAS**

8.3.1. As exigências de qualificação técnica observarão integralmente o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 800.00,00 (oitocentos mil reais), proveniente de emenda parlamentar destinada ao Município para ações de fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à saúde, constituindo-se no limite financeiro disponível para a contratação.

9.2. Para composição dos preços dos serviços, serão utilizados como referência os custos unitários e as composições aplicáveis do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na condição não desonerada considerando exclusivamente os custos relacionados à mão de obra, acrescidos de BDI de 22,47%, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela contratada, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

9.3. A definição dos serviços a serem executados ocorrerá conforme as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, priorizando-se as intervenções de maior urgência e relevância, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração e observada a disponibilidade financeira.

9.4. Os serviços, quantitativos e respectivos valores serão definidos pela Administração de acordo com cada demanda, utilizando-se as referências de custos e composições aplicáveis para elaboração das Ordens de Serviço, acompanhamento da execução e realização das medições, sempre observado o limite financeiro de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

9.5. O valor estimado constitui referência para fins de planejamento da contratação e não representa obrigação de execução integral do montante, uma vez que os serviços serão contratados e executados sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e os recursos financeiros disponíveis.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos orçamentários 0602.10.301.0509.1010.0000

Fonte: 2.600.3110

Centro de custo: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 1267

VALOR ESTIMADO R$ 200.000,00 (duzentos mil).

Recursos orçamentários 0602.10.301.0509.1010.0000

Fonte: 2.600.0000

Centro de custo: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 1268

VALOR ESTIMADO R$ 300.000,00 (trezentos mil).

Recursos orçamentários 0602.10.301.0509.1010.0000

Fonte: 1.600.3130

Centro de custo: 4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 1269

VALOR ESTIMADO R$ 300.000,00 (trezentos mil).

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 800.000,00 (oitocentos mil).

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos oriundos de emenda parlamentar destinada ao Município para o fortalecimento da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, podendo ser complementadas, se necessário, por recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual, devendo a dotação orçamentária específica ser indicada por ocasião de cada contratação em observância ao art.167, II, da Constituição Federal.

10.3. A contratação encontra-se compatível com os recursos financeiros previstos para sua execução, observados os valores estimados e as condições estabelecidas no presente termo de referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1 SUBCONTRATAÇÃO

a) Será permitida a subcontratação apenas da locação de máquinas e equipamentos necessários à execução (tais como betoneira, serra mármore, cortador de piso, lixadeira e lavadora de alta pressão), desde que previamente autorizada pela Contratante e sem transferência da responsabilidade principal da Contratada.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

b) A subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Contratante pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços e pela observância dos prazos.

c) Ainda que haja subcontratação, a responsabilidade pela execução, qualidade, garantia e eventuais danos será integralmente da Contratada, a quem caberá supervisionar e coordenar os trabalhos da subcontratada, respondendo solidariamente perante a Contratante e terceiros.

d) Na hipótese de subcontratação autorizada, observar-se-á, sempre que compatível com o objeto, a participação preferencial de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a subcontratada observar toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.

11.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, em especial a regularização fiscal e trabalhista tardia e o critério de desempate ficto.

11.3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes em caso de alterações societárias supervenientes da registrada ou contratada (fusão, cisão ou incorporação), desde que cumpridos cumulativamente: o atendimento, pela nova pessoa jurídica, dos requisitos de habilitação; a manutenção das cláusulas e condições contratuais; a inexistência de prejuízo à execução do objeto; e a anuência expressa da Administração. A alteração que restrinja a capacidade de concluir o contrato autoriza a extinção contratual, nos termos do art. 137, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A contratada que incorrer em infração estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas conforme a gravidade da conduta.

b) A multa observará os percentuais fixados no edital e no contrato, em especial: multa moratória pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos e multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das demais sanções e da reparação integral dos danos.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com a dosimetria prevista no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) A aferição de resultados e eventuais ajustes de pagamento por níveis de serviço, quando previstos, não se confundem com as sanções administrativas nem afastam sua aplicação.

11.5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

a) O percentual de desconto ofertado é fixo e irreajustável. Os preços poderão ser reajustados pelo INCD ou índice que vier a substitui-lo após 12 meses da data-base do orçamento SINAPI.

b) Decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice setorial aplicável aos serviços de engenharia ou, na sua ausência, pelo índice geral mais vantajoso à Administração, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

14.133/2021, mantida a metodologia de aplicação do desconto.

c) Poderá haver revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) na hipótese de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica e documental do desequilíbrio.

11.6. DEMAIS INFORMAÇÕES

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.274/2026 e nas demais normas aplicáveis, bem como pelos princípios gerais de direito administrativo.

Fica eleito o foro da Comarca de Brasilândia/MS para dirimir as questões decorrentes da execução do objeto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasilândia/MS, 29 de outubro de 2026.

Elaborado por: Murilo Dourado da Trindade

Conferido por: Eloiza Arruda Oliveira

Aprovado por:

Felipe Augusto Souto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Mara Nilza da Silva Adriano
Secretária Municipal de Saúde

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 002/2026
TIPO MAIOR DESCONTO		PROCESSO ADM Nº 4064/2026
Proponente:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE UNIDADE	*VALOR ESTIMADO*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação predial preventiva e corretiva das UBS, com fornecimento exclusivo de mão de obra, ferramentas e equipamentos, sem fornecimento de materiais. Critério de julgamento: maior desconto sobre SINAPI – mão de obra.	Serv/obra	**R$ 800.000,00**	

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO _____%

Estando de acordo com os termos da planilha de Custo, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias. (cidade)-(estado), (dia), (mês) de 2026. *ASSINATURA do Representante Legal*	**CARIMBO CNPJ**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.184.058/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Elviro Mancini, n.530, bairro: centro, nesta cidade de Brasilândia - MS, através do **Fundo Municipal XXXXXXX CNPJ XXXXXX ou** da **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX** neste ato representado pela Prefeita Municipal **ou Ordenador de Despesa / Secretário Municipal**, o Senhor XXXXX, brasileiro, solteiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 6037/2024** e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **XXXXXXX** - Dados Bancários: Conta Corrente nº **XXXXXX**, da Agência nº **XXXXXX**, do Banco do **XXXXXXX** neste ato representada por: **XXXXXXXX**, brasileiro(a), divorciado(a), "cargo".

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação do Processo Administrativo supramencionado,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor				
	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Estimado	Desconto Registrado
					%

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

2.2. **O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX);**

2.3. O percentual de desconto registrado será aplicado aos preços de referência definidos nas Ordens de Serviço, conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **XXXXXXXX (nome do órgão)** neste ato representado por seu ordenador de despesa o **Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

Além do gerenciador, **não há [ou] são órgãos** e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria/Fundo XXXXXXXX

Secretaria/Fundo XXXXXXXX [...]

As informações com relação aos itens e quantidades de cada órgão participante se encontram registrados no levantamento para participação de registro de preço constantes em anexo em documentação anexa na fase interna do processo administrativo.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **PODERÃO ADERIR** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1.**

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. O disposto neste item constitui exceção aplicável exclusivamente às Atas de Registro de Preços que tenham por objeto a aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, gerenciadas pelo Ministério da Saúde, hipótese em que não se aplica o limite quantitativo previsto no item **4.7.1.** Nas demais Atas de Registro de Preços, permanecem integralmente aplicáveis os limites estabelecidos nos itens **4.7.1 e 4.7.2.**

4.8. O disposto neste item constitui exceção ao limite quantitativo previsto no item **4.7.1**, aplicável exclusivamente às hipóteses em que a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal seja condição para o recebimento de transferências voluntárias da União destinadas à execução descentralizada de programa ou projeto federal, observada a comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, do Termo de

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do §1º do art. 12, do Decreto Municipal n. 6037/2024.

5.2.1. **O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.**

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. **O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da **licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;**

5.5.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

5.5.3. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

5.5.4. **Mantiverem sua proposta original.**

5.5.5. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

5.6. O registro a que se refere o **item 5.5.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**

5.8.2. **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da **licitação,** o **licitante** mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital de licitação,** sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

5.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial conforme o Decreto n° 6037/2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**, e observado o disposto no **item 5.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.5.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

5.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

6.1.3. **Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.4. **Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, mediante requerimento formal do Contratado, instruído com a respectiva memória de cálculo, os preços contratados poderão ser reajustados pelo INCC ou índice que vier a substitui-lo após 12 meses da data-base do orçamento SINAPI.**

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

7.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

7.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

7.1.4. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

7.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.**

7.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

7.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

7.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. **De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou**

8.2.2. **De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos **nos §§ 1° e 2° art. 25 do Decreto Municipal nº 6037/2024**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

9.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

9.1.3. **Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 6037/2024;**

9.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

9.1.5. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. **Por razão de interesse público;**

9.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

9.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 6037/2024.**

10 DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido **injustificadamente** após terem assinado a ata. (artigo 10 §7º inciso V inciso XIII do Decreto Municipal 6037/2024)

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 4º incisos I e II e do **Decreto Municipal nº 6037/2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º incisos VIII e IX do **Decreto Municipal nº 6037/2024**).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.5 A fiscalização do presente instrumento ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal(a) designado(a), conforme publicação da Portaria nº XXX/2026 e alterações posteriores.

10.5.1 A fiscalização do presente instrumento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste insrumento, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, **Decreto Municipal nº 6037/2024** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a "contratada" devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5.3 A execução da presente Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do presente instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5.4 O (s) fiscal (is) do presente instrumento acompanhará(ão) a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **única** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada e/ou disponibilizada digitalmente cópia aos demais órgãos participantes (se houver) e demais partes**.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, decretos municipais pertinentes e demais exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n.º 03.184.058/0001-20**, com sede administrativa localizada na Rua Elviro Mancini, n.530, bairro: centro, nesta cidade de Brasilândia - MS, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ou Ordenador de Despesa / Secretário Municipal**, o Senhor XXXXX, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº XXXXX-SSP/XX e do CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nesta cidade de XXXXX-MS, doravante, denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXX em XXXXXXXX/MS, neste ato representada por **XXXXXXX**, *nacionalidade, estado civil, profissão*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado à Rua/Av XXXXXXX, nº XXXX, Bairro, nesta cidade de XXXXX-MS, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL E AUTORIZAÇÃO

1.1 O presente contrato foi firmado em decorrência do Pregão Eletrônico n. Xxx/202x, fundamentado no art. 28 c/c art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado por meio do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 A presente CONTRATAÇÃO tem como objeto a prestação de serviços XXXXXXXXXXXX, conforme especificados no Termo de Referência.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

2.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o PROCESSO ADMINISTRATIVO supramencionado o EDITAL DE LICITAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação é de R$ xxxxxx,xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda ***[Estadual] ou [Municipal]*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c) A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 **O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses**, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1. O prazo de vigência desta contratação poderá prorrogado, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBETO

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de xxxx (xxxxxx) dias, contados da ordem de fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos xx (xxxx) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

CLÁUSULA SEXTA - SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

6.1 As partes se declaram expressamente sujeitas as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei no. 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 **Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços** contratados, com estrita observância às regras constantes no Termo de Referência, no presente contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruam o processo administrativo;

7.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

7.3 Instruir a execução do objeto do contrato com a nota fiscal correspondente;

7.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.6 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.8 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.9 Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros;

7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

de cargos previstas na legislação.

7.11 Subsidiariamente aplicam-se demais exigências contidas no Edital e Termo de Referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários: **à execução dos serviços e/ou ao fornecimento do objeto**;

8.3 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.4 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratada;

8.6 Acompanhar **a prestação dos serviços e/ou o fornecimento do objeto** contratado efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

8.7 Acompanhar a entrega/execução do objeto efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

8.8 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a **fiscalização da entrega do objeto ou execução do serviço** deste contrato;

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.10 Subsidiariamente aplicam-se demais exigências contidas no Edital e Termo de Referencia.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita ou aquelas que vierem a substituir no exercício seguinte:

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

XXXXXXXXXXXXXXXXX (INSERIR DOTAÇÃO)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato (Lei Federal 14.133/21) ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal(a) designado(a), conforme publicação da **Portaria nº XXX/2024** e alterações posteriores.

10.2. A fiscalização do presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, **Decreto Municipal nº 6037/2024** e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do presente instrumento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.5. O (s) fiscal (is) do presente instrumento acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na presente contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Consoante dispõe o art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente sempre que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades à contratada (156, da lei n. 14.133/21):

11.2.1 Advertência, nas hipóteses de prestação de serviços em desconformidade com as especificações do memorial descritivo, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

resulte em prejuízo para a execução do contrato.

11.2.2 Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de prestação do serviço, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação, pelo não cumprimento total do ajuste.

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de BRASILÂNDIA/MS, no caso das infrações discriminadas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 11.1.

11.2.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, no caso das infrações discriminadas alíneas “e”, “f”, “g”, e “h”, do subitem 11.1.

11.3 As sanções descritas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3.

11.4 A aplicação das sanções retro, consoante dispõe o §9º, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

11.5 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.6 Após decisão definitiva aplicada a penalidade de multa, o Município de BRASILÂNDIA/MS poderá descontar o valor correspondente dos pagamentos eventualmente devidos a contratada e/ou cobrar judicialmente os valores ou a diferença verificada.

11.7 Subsidiariamente aplicam-se as demais sanções e penalidade constantes no **Decreto Municipal n.º XXXX/20XX.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a extinção contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no **item 11** deste contrato.

12.2. A extinção, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, não dará á contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Constitui **motivo para extinção do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados (artigo 137 §2º inciso IV)**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a extinção do contrato.

13.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.

13.3. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, polo **INCC ou índice que venha a substituí-lo** após 12 meses da data-base da data-base do orçamento SINAPI *(indicar o índice a ser adotado)* (***artigo 182 Lei 14.133/2021***), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e **demais exigências contidas no Edital e no Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.1. Como condição de eficácia e para fins de publicidade, o presente contrato será publicado, em extrato, assim como mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato, assim como seus eventuais aditamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura, dado que, nos termos do art. 94, *caput*, e inciso II, a referida disponibilização é condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a cumprir as exigências legais de tratamento de dados pessoais, nos moldes estipulados na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca BRASILÂNDIA - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

18.2. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasilândia-MS, de de 2026.

XXXXXXX

Prefeito Municipal ou

Ordenador de Despesa

Secretaria Municipal de XXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

Empresa: XXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____-____, ____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

Nome e número da identidade do declarante

(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Processo Administrativo nº _____/_____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDE TÉCNICA E DE DISPONIBILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXX, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) XXXXXXXX portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXX, **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento ao Edital em epígrafe, que:

I. São responsáveis pelos trabalhos de execução, da obra ou serviços, objeto da licitação em referência, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), membro(s) da equipe técnica e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame;

II. O(s) profissional(is) aqui indicado(s), pertence(m) ao quadro permanente de pessoal desta empresa/prestação de serviço/sócio na conformidade da legislação vigente e condições definidas no Edital para fins deste, e que, nenhum deles é Responsável Técnico (RT) de outra empresa participante da licitação.

Nome*: XXXXXXXXXXXXXX*

Registro nº XXXXX (CREA/CAU-BR):

Especialidade/Qualificação: XXXXXX Data de Registro: XXXXX.

DECLARO ainda que, diante de tal investidura, estou ciente que a **substituição** de responsável técnico somente se dará por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, aprovada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assim como, em se tratando de registro profissional indicado ou substituto e/ou inscrição de outra Unidade Federativa (UF), procederá o "**visto do registro**" junto ao Conselho Regional competente, da jurisdição sede da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável à que estiver vinculado, comprovando habilitação legal para o exercício das minhas atividades. (art. 69, da Lei Federal n° 5.194/1966);

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

DECLARO que tem **disponibilidade técnico-operacional** das instalações de canteiros, dos maquinários e equipamentos, do aparelhamento e do pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto licitado e, disponíveis quando da contratação, caso venha a ser vencedora no presente certame, bem como, que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTORIZO a empresa supramencionada sediada à incluir seu nome como membro da equipe técnica de profissional(is) que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do objeto licitado, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, na conformidade da legislação vigente e do Edital;

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, comprometo-me a integrar seu quadro permanente de pessoal, estando disponível quando da contratação, caso a mesma venha a ser vencedora no presente certame;

Local e data.

_____ _____

Assinatura do representante legal Responsável Técnico

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX],**DECLARA** para fins de participação no **Pregão Eletrônico N.º 002/2026**, **não ter recebidodo Município de Brasilândia - MS, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.**

LocaleData.

___/___/_____

Nome Representante Legal, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade, informando o código do documento **00419131** e chave de segurança **FC7 283 580**.

Documento assinado digitalmente por ERALDO DE AZEVEDO COELHO, Secretário de Governo, em 04/11/2026, às 10:47, conforme Art. 5º do Decreto 5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=419131&chave=FC7283580